



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2000 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 701.993,00 (setecentos e um mil, novecentos e noventa e três reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

	Unidade Orçamentária	Ficha	D.R.	Valor
01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
01.07.02	ATENCAO BASICA			
10.3010004.2013	Manutenção da Atenção Básica			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	589	08.300.0107	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	590	08.300.0107	R\$ 15.000,00
10.3010004.2021	Assistência Farmacêutica Básica			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	586	08.000.0000	R\$ 621.993,00
01.07.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.3020004.2041	Manutenção da Unidade Hospitalar			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	587	08.300.0107	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	588	08.300.0107	R\$ 20.000,00
Total da Suplementação				R\$ 701.993,00

Art. 2º A presente suplementação dar-se-á pelo provável excesso de arrecadação a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

apurado na conta Fundo a Fundo Federal 20.685-7, nas seguintes fichas de Orçamentárias de Receitas:

- **Ficha de Receita 208 – P.K.S. – 1168 – 20.685-7**, Emenda 412600021030150192E890035, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a ser utilizado na ficha 586 de despesa para aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem;
- **Ficha de Receita 209 – R.V. – 1168 – 20.685-7**, Emenda 417100101030150192E890035, no valor de **R\$ 239.993,00** (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e três reais), a ser utilizado na ficha 586 de despesa para aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem;
- **Ficha de Receita 210 – M.A. – 1168 – 20.685-7**, Emenda 371700061030150192E890035, no valor de **R\$ 282.000,00** (duzentos e oitenta e dois mil reais), a ser utilizado na ficha 586 de despesa para aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem;
- **Ficha de Receita 211 – G.P. – 1168 – 20.685-7**, Emenda 401200021030150192E890035, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a ser utilizado nas fichas 587, 588, 589 e 590 de despesa para manutenção de veículos e demais demandas do Departamento de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 14 de setembro de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br